



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

DECRETO N° 4.019
De 23 de maio de 2021

Altera-se o Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º e alterado o *caput* do art. 9º do Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais da rede privada e pública (Estadual e Municipal), tendo em vista o crescimento acelerado de casos de coronavírus nos meses de abril e maio, nas faixas etárias de zero a dez anos e de onze a vinte anos, conforme informado em Parecer Técnico Científico de Enfrentamento à COVID-19 em anexo”.

Art. 2º Fica revogado o art. 10, e seus incisos, do Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.019, DE 23 DE MAIO DE 2021.

Altera-se o Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º e alterado o *caput* do art. 9º do Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** Fica determinada a suspensão das aulas presenciais da rede privada e pública (Estadual e Municipal), tendo em vista o crescimento acelerado de casos de coronavírus nos meses de abril e maio, nas faixas etárias de zero a dez anos e de onze a vinte anos, conforme informado em Parecer Técnico Científico de Enfrentamento à COVID-19 em anexo”.

Art. 2º Fica revogado o art. 10, e seus incisos, do Decreto 4.017 de 21 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de maio de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DE630C39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/05/2021. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>